



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026.

CONTRATANTE (UASG)

Prefeitura Municipal de Belém de Maria/PE

OBJETO

Registro de Preços para aquisição de Combustíveis para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Belém de Maria/PE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.721.655,95 (um milhão setecentos e vinte e um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos),

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia – 26/08/2026 às 10h:00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior Percentual de Desconto sob os valores referentes ao preço médio semanal ANP.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	16
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	17
11. DOS RECURSOS	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

(Processo Administrativo nº 039/2026)

Torna-se público que PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA/PE, sediado(a) Rua Estrada do Ena, S/n, Belém de Maria/PE, Centro - CEP: 55.440-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 002/2024 e Decreto Municipal nº 005/2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

LOCAL: A sessão pública será realizada através do site: www.licitabelemdemaria.com.br
INICIO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 07 de agosto de 2026. Às 10:00hs.
LIMITE DAS PROPOSTAS: Às 10:00hs do dia 26 de agosto de 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 10:00hs do dia 26 de agosto de 2026.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: ÀS 10:10hs do dia 26 de agosto de 2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
MODO DE DISPUTA: Aberto
TIPO DA LICITAÇÃO: Por Item
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto, Art. 33. II, Lei Federal Nº 14.133/21
Dúvidas quanto à utilização da plataforma BR CONECTADO: E-mail: suporte@brconectado.com.br ;

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Registro de Preços para aquisição de Combustíveis para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Belém de Maria/PE. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência,



facultando- se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	MÉDIA	Valor total
1	Gasolina Aditivada - Comercializado de acordo com as especificações da ANP. Ampla concorrência (correspondente a 75%)	Litros	15.930	R\$ 6,90	R\$ 109.917,00
3	Gasolina Aditivada - Comercializado de acordo com as especificações da ANP. Cota reservada as ME/EPP) (correspondente a 25%)	Litros	5.310	R\$ 6,90	R\$ 36.639,00
2	Diesel S10 - Comercializado de acordo com as especificações da ANP. Ampla concorrência (correspondente a 75%)	Litros	170.959	R\$ 6,91	R\$ 1.181.326,69
4	Diesel S10 - Comercializado de acordo com as especificações da ANP. Cota reservada as ME/EPP) (correspondente a 25%)	Litros	56.986	R\$ 6,91	R\$ 393.773,26
*FONTE: TABELA ANP – PERÍODO 28/06/2026 À 04/07/2026, CONSIDERANDO O PREÇO MÉDIO PARA CARUARU/PE.					R\$ 1.721.655,95

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Portal de Compras ([https:// www.licitabelemdemaria.com.br](https://www.licitabelemdemaria.com.br)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras Públicas até a data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos



Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



- 3.6.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10.** O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12.** A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções



previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item;

4.12 não possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema



eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.13. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.13.1. **Desconto em percentual do item;**

5.13.2. **Marca;**

5.13.3. **Fabricante;**

5.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.14.1. **O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

5.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.19. **Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.**

5.20. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.20.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.20.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.20.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.21. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.13. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.15. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.16. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.17. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.18. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.19. O licitante somente poderá oferecer lance *de percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



6.20. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

6.21. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.22. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.23. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.23.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.23.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.23.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.23.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.23.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.24. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.25. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.26. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.27. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



6.28. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.29. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.30. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.30.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.30.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.30.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.30.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.31. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.31.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:





6.31.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.31.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.31.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.31.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.31.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.31.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.31.2.2. empresas brasileiras;

6.31.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.31.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.32.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.32.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.32.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.32.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas)



horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.32.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.13. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.13.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.13.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.14. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.15. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.15.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.15.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.15.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.16. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.



7.17. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.18. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.18.1.** conter vícios insanáveis;
- 7.18.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.18.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.18.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.18.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.19. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.19.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.19.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.19.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.20. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.20.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.20.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.20.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



- 7.20.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.21.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.22.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.23.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.23.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.23.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.24.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.25.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.26.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.27.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.28.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a



proposta do licitante será recusada.

7.29. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.13. Os documentos previstos no item 9 do Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.15. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.16. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.16.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.17. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.

8.18. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.19. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de



habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.20. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.21. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.22. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.22.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no ato de cadastro da proposta, ou após a fase de lances no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.22.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.23. A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.23.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.23.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.24. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.24.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



8.24.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.25. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.26. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.27. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.28. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.29. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.13. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.15. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



9.16. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.17. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.18. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.19. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.13. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.13.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

10.13.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.14.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.14.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.15.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.15.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



10.16. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.16.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.16.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.13. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.15. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.15.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.15.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.15.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.15.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.16. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.17. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.18. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



11.19. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.20. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.21. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.22. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.belemdemaria.pe.gov.br>; <https://pncp.gov.br/app/editais>

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.13. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.13.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.13.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.13.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.13.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.13.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.13.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.13.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.13.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.13.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.13.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.13.5. fraudar a licitação

12.13.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



- 12.13.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.13.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.13.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.13.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.13.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.14. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.14.1. advertência;
 - 12.14.2. multa;
 - 12.14.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 12.14.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.15. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.15.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.15.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.15.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.15.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.15.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.16. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.16.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 12.16.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 12.17. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade





para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.18. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.19. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.20. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.21. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.22. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.23. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.24. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



12.25. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.26. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.13. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.14. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.15. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente no sistema onde está sendo realizado (<https://www.licitabelemdemaria.com.br>).

13.16. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.16.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.17. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.13. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.15. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.17. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o



princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.18. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.20. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.21. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.22. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [https:// www.licitabelemdemaria.com.br](https://www.licitabelemdemaria.com.br) ;

14.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.23.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.23.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.23.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.23.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

14.23.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Conjunta

14.23.5. ANEXO V – Modelo de Declaração

Belém de Maria, 21 de julho de 2026.

Roberto Paulo do Nascimento Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura de
Belém de Maria
AMAR, CUIDAR E SERVIR!

ANEXOS





TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de Preços para aquisição de Combustíveis para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Belém de Maria/PE. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	MÉDIA	Valor total
1	Gasolina Aditivada - Comercializado de acordo com as especificações da ANP. Ampla concorrência (correspondente a 75%)	Litros	15.930	R\$ 6,90	R\$ 109.917,00
3	Gasolina Aditivada - Comercializado de acordo com as especificações da ANP. Cota reservada as ME/EPP) (correspondente a 25%)	Litros	5.310	R\$ 6,90	R\$ 36.639,00
2	Diesel S10 - Comercializado de acordo com as especificações da ANP. Ampla concorrência (correspondente a 75%)	Litros	170.959	R\$ 6,91	R\$ 1.181.326,69
4	Diesel S10 - Comercializado de acordo com as especificações da ANP. Cota reservada as ME/EPP) (correspondente a 25%)	Litros	56.986	R\$ 6,91	R\$ 393.773,26
*FONTE: TABELA ANP - PERÍODO 28/06/2026 À 04/07/2026, CONSIDERANDO O PREÇO MÉDIO PARA CARUARU/PE.					R\$ 1.721.655,95

Lote Único						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário - LPC/ANP	Média em % de Desconto	Valor total
1	Gasolina Aditivada	Litros	21.240	R\$ 6,90	1%	R\$ 146.556,00
2	Diesel S10	Litros	227.945	R\$ 6,91	1%	R\$ 1.575.099,95
						R\$ 1.721.655,95



1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 Os valores utilizados na planilha referem-se ao preço médio de revenda apurado pelo Levantamento de Preços de Combustíveis (LPC), com intervalo de tempo semanal, considerando o Município de Caruaru/PE, sendo este o município de Belém de Maria a ser alcançado pelo LPC.

1.4 Com relação a exigência de que os locais de abastecimento deverão estar localizados preferencialmente no território do Município de Belém de Maria, devendo estar na época da contratação, devidamente instalado, licenciado e apto para receber e realizar abastecimentos, tem-se a justificativa de que caso os pontos de abastecimento estiverem numa distância maior – outros municípios – Os órgão terão um gasto excessivo de combustíveis para poder abastecer seus veículos. (Acórdão nº 520/2015 – TCU – 2ª Câmara).

1.5 A licitante deverá apresentar desconto fixo para os itens, para o período do contrato, sobre o preço divulgado semanalmente pelo site da ANP, para o Município de Caruaru (município base ser contemplado na pesquisa ANP).

1.6 Os combustíveis fornecidos devem ser de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

1.7 O critério de julgamento será o maior percentual de desconto sobre os preços constantes na tabela disponível semanalmente no site da ANP, disponível no site:

<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>;

1.8 O critério de julgamento estabelecido no item anterior mostra-se mais vantajosa considerando que o mercado de combustíveis é caracterizado por preços regulados e frequentemente ajustados com base em tabelas de referência divulgadas por órgãos competentes, como a ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) ou pelas distribuidoras autorizadas. Nesse cenário, a aplicação de um desconto percentual sobre os preços de referência assegura flexibilidade na execução do contrato e adaptação às variações do mercado e elimina a necessidade de aditivos de reajustes de preços frequentes.

1.9 Os preços constantes da tabela mencionada no subitem anterior serão os vigentes na data do fornecimento.



1.10 O percentual mínimo a ser contratado é equivalente a 1% (um por cento), com base na última contratação realizada pelo município.

1.11 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 20 da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.12 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.13 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 005/2026.

1.14 Fica estabelecida a possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do § 4º do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, por igual período, desde que comprovado o interesse da Administração, mediante pesquisa de preços conforme art 23, da referida Lei, e anuência do Fornecedor.

1.15 Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, admite-se, a renovação do quantitativo originalmente registrado, com vistas a atender às necessidades da Administração durante o período prorrogado, com base no Decreto Municipal nº 005/2026 e ACÓRDÃO TCE/PE. Nº 2259/2025.

1.16 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. CRITÉRIO DE COTA OU EXCLUSIVIDADE – LEI FEDERAL 123/2006

3.1. A licitação atenderá a LEI FEDERAL 123/2006, complementada pela LEI Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, para o cumprimento do disposto no Art. 48, Inciso I e III – estabelecendo participação exclusiva para ME/EPP em itens com valor cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e em aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme as condições descritas





abaixo;

3.2. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

3.2.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam com Credenciamento regular para o Sistema BR CONECTADO do pregão, nos seguintes termos:

3.2.2. A participação neste Pregão Eletrônico se dará por meio do credenciamento no Sistema BR CONECTADO e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do Sistema BR CONECTADO, observados a data e o horário limite estabelecidos.

a) - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, nos seguintes termos:

O- ITEM: (01 e 02), (Cota Principal) – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades dos itens mencionados na cota principal do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

O ITEM (03 e 04), (Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades dos itens mencionados na cota reservada do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

3.2.2.1. OS ITENS: (03 e 04), destinado à participação exclusiva das Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI;

3.2.2.2. Não havendo vencedor para o ITEM RESERVADO e/ou exclusivo à MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP, estes poderão ser adjudicados ao vencedor do ITEM PRINCIPAL, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes do ITEM, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.2.3. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais e/ou cooperativas, que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

3.2.4. Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº



11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

3.2.5. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, deverão declarar no sistema, no ato do credenciamento o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 O fornecimento de combustível se torna mais vantajoso com a aquisição dos itens diretamente de fornecedores especializados e em maior quantidade garantindo ampla concorrência e menor preço.

4.2 A prestação dos serviços deverá atender o abastecimento dos veículos pertencentes a frota do Município de Belém de Maria/PE.

4.3 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

I. Os locais de abastecimento deverão estar localizados no território do Município de Belém de Maria, preferencialmente na sede do Município, devendo estar na época da contratação, devidamente instalado, licenciado e apto para recepcionar e realizar abastecimentos, tem-se a justificativa de que caso os pontos de abastecimento estiverem numa distância maior – outros municípios – o Município terá um gasto excessivo de combustíveis para poder abastecer seus veículos. (Acórdão nº 520/2015 – TCU – 2ª Câmara);

II. A licitante deverá apresentar desconto fixo para os itens, para o período do contrato, sobre o preço divulgado semanalmente pelo site da ANP, para o Município de Caruaru (município contemplado na pesquisa ANP);

III. A fiscalização da execução do objeto será exercida pela Prefeitura Municipal, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos combustíveis;

IV. A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante a execução do contrato a ser firmado, ponto de venda e abastecimento no território Município de Belém de Maria;



V. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida por cada Secretaria, na qual deverá conter especificação do veículo (marca/modelo/placa) assinada por servidor previamente designado;

VI. Para cada abastecimento deverá ser apresentada uma requisição a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades e tipo de combustível e preço, ser datada e assinada pelo servidor, condutor do veículo, e pelo funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Belém de Maria/PE que realizou o abastecimento;

VII. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor, que deverá retornar para o gestor do contrato;

VIII. Os combustíveis fornecidos devem ser de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

IX. Será designado representante (Fiscal do Contrato) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, conforme art. 17 do Decreto Municipal nº 002/2024;

X. A fiscalização realizada pela contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

XI. O representante da Prefeitura Municipal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

XII. Além da designação do Fiscal do Contrato, será designado Gestor da Execução do Contrato (designado por termo específico, com nota de ciência e aceitação dos respectivos encargos), com a função de coordenar as atividades exercidas pelo fiscal do contrato, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação





pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

4.4 Os combustíveis serão recusados nos seguintes casos:

- a)** possuírem densidade fora do padrão;
- b)** forem abastecidos em volume menor que o solicitado;
- c)** estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição;
- d)** for detectada presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição; e
- e)** for detectado erro quanto ao produto solicitado.

4.5 O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.

4.6 A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, além de assegurar que:

- a)** todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado;
- b)** não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da Instituição;
- c)** os veículos cadastrados só sejam abastecidos com combustível para o qual está autorizado.

4.7 A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos combustíveis, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos combustíveis.

4.8 A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, semanalmente, nota fiscal dos produtos fornecidos no período anterior, das quais deverão constar as quantidades, por tipo de combustível, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





Sustentabilidade:

5.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- I.** Bens com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, dando preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- II.** Bens com maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e que possuam maior vida útil e maior capacidade de impressão;
- III.** Bens que utilizem inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e possuam origem ambientalmente regular dos recursos naturais;
- IV.** Bens que utilizem peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico e, quando for o caso, biodegradável;

Subcontratação

5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1 O fornecimento de combustíveis ocorrerá em rede de postos de abastecimento da contratada, nas quantidades estabelecidas pelo contratante, de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;

6.2 O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.

6.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de



prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4 Os locais de abastecimento deverão estar localizados no território do Município de Belém de Maria, preferencialmente na sede do Município, devendo estar na época da contratação, devidamente instalado, licenciado e apto para recepcionar e realizar abastecimentos, tem-se a justificativa de que caso os pontos de abastecimento estiverem numa distância maior – outros municípios – o Município terá um gasto excessivo de combustíveis para poder abastecer seus veículos. Ainda, mantendo esse entendimento, os equipamentos (máquinas pesadas) que são transportadas em veículos onerariam com fretes, com visíveis prejuízos ao erário. (Acórdão nº 520/2015 – TCU – 2ª Câmara.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



Fiscalização Técnica

7.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



Gestor do Contrato

6.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.10 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.11 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.12 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.13 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento





8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I.** o prazo de validade;
- II.** a data da emissão;
- III.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV.** o período respectivo de execução do contrato;
- V.** o valor a pagar; e
- VI.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



8.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7. Prazo de pagamento

8.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito



8.25 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.26 A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos)

8.29 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sob os valores referentes ao preço **médio semanal ANP**.

Forma de fornecimento

9.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação



9.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

10.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



10.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.17 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.20 Certidão negativa de falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede



do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); **Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário);**

10.21 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais **2024/2025**, comprovando;

10.21.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.21.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.21.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.21.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.21.5 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

10.22 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.23 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

10.24 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.24.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da





filial do fornecedor.

10.24.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.24.3 O percentual de comprovação dos atestados deverá ser de 10% (dez por cento) do quantitativo licitado, como segue na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PERCENTUAL	QUANT. MÍNIMO
1	Gasolina Aditivada	Litros	10%	2.124
2	Diesel S10	Litros	10%	22795

9.30. Certificado de Distribuidor Autorizado concedido pela ANP – Agência Nacional de do Petróleo. Conforme Resolução ANP nº15 de 18 de maio de 2005 – DOU 20 de maio de 2005).

9.31. Certificado de vistoria para funcionamento da empresa emitido pelo Corpo de Bombeiro;

9.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

II. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

IV. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

V. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VI. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos



instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

VII. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ **1.721.655,95 (um milhão setecentos e vinte e um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.1 deste termo.

11.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

I. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

IV. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

12.2 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

12.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Prefeitura de
Belém de Maria
AMAR, CUIDAR E SERVIR!

Belém de Maria, 16 de julho de 2026.

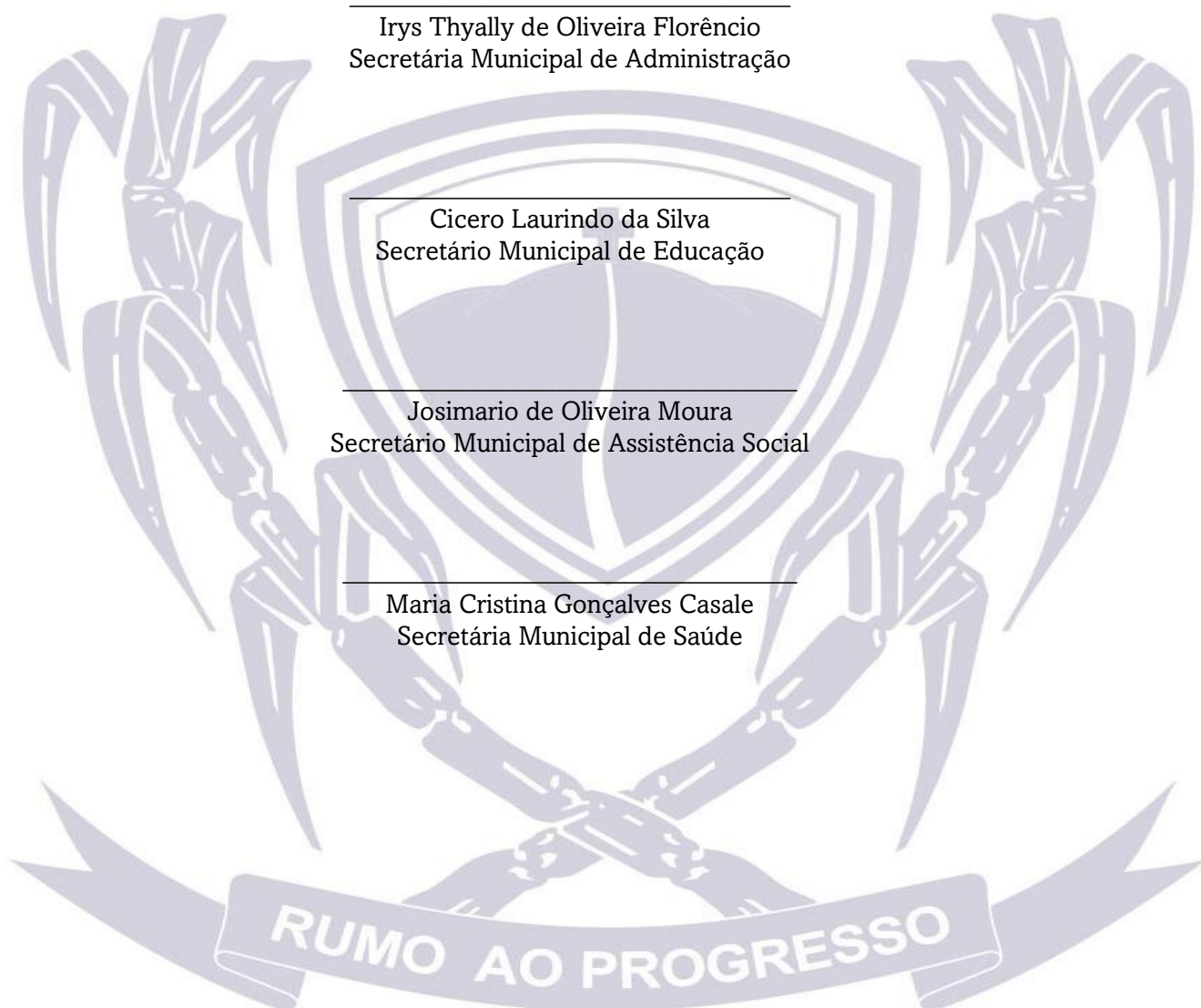
De acordo:

Irys Thyally de Oliveira Florêncio
Secretária Municipal de Administração

Cicero Laurindo da Silva
Secretário Municipal de Educação

Josimario de Oliveira Moura
Secretário Municipal de Assistência Social

Maria Cristina Gonçalves Casale
Secretária Municipal de Saúde





Anexo I - Relação de Veículos (Frota)

1.1. Quantitativos de veículos pertencentes a frota geral até 2026 do Município de Belém de Maria/PE.

PREFEITURA				
ITEM	VEÍCULOS/MODELOS	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
1	FORD RANGER XLTC4A32C	PGS 0434	2012	Diesel
2	CAÇAMBA M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4	OYS 8897	2014	Diesel
4	CAÇAMBA FORD/CARGO 1317 E	NXV 1149	2011	Diesel
5	CAMINHÃO IVECO/TECTOR 15 -210	SOD 8B81	2025	Diesel
6	TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		-	Diesel
7	TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		-	Diesel
8	TRATOR SOLIS-75 4X4		2025	Diesel
9	RETRO JCB		-	Diesel
10	RETRO CAT 416E		-	Diesel
11	PATROL CASE 845B		-	Diesel
12	PATROL LIUGONG		2025	Diesel
13	RETROESCAVADEIRA 2 XC870BR-1 XCMG		2024	Diesel
14	FIAT/STRADA FREEDOM CD13	SNY 6B39	2024	Gasolina
15	CITROEN/C3 LIVE 1.0	UHL 6A04	2026	Gasolina
16	FIAT/STRADA FREEDOM CD13	SNY 6A39	2024	Gasolina



Prefeitura de
Belém de Maria
AMAR, CUIDAR E SERVIR!

EDUCAÇÃO				
ITEM	VEÍCULOS/MODELOS	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
1	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V8L EO	PGO 5053	2014	Diesel
2	MICRO-ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	PEM 2644	2012	Diesel
3	SPRINTER I/M.BENZ 415CDI RM	PDH 5192	2016	Diesel
4	MICRO-ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	PCE 3218	2015	Diesel
5	MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	PEF 2485	2010	Diesel
6	MICRO-ÔNIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO	SNZ 3C64	2024	Diesel
8	ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	PFE 2506	2011	Diesel
9	ÔNIBUS IVECO/BUS 15-210E-C	SOD 8A53	2025	Diesel
10	ÔNIBUS IVECO/BUS 15-210E-C	SOS 3G12	2026	Diesel
13	MICRO-ÔNIBUS AGRAL/MARRUA AM200 MOP8	SOS 8J16	2025	Diesel
15	MICRO-ÔNIBUS VW/NEOBUS 8.180E	SOT 3E45	2025	Diesel
16	MICRO-ÔNIBUS VW/NEOBUS 8.180E	SOY 8F08	2025	Diesel
17	ÔNIBUS GRANDE IVECO/BUS 15-210E-C	UHU 6G80	2026	Diesel
18	ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	PGH 8253	2014	Diesel
19	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V8L EO	PGH 7783	2014	Diesel
20	ÔNIBUS GRANDE IVECO/BUS 10-190E	SOC 5D42	2025	Diesel
21	ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	PGH 8253	2014	Diesel
22	FIAT/STRADA FREEDOM CD13	SNY6B69	2024	Gasolina
23	FIAT/STRADA FREEDOM CD13	SNY6B09	2024	Gasolina

RUMO AO PROGRESSO



SAÚDE				
ITEM	VEÍCULOS/MODELOS	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
1	FIAT/STRADA FREEDOM CD13	SNY 6C79	2024	Gasolina
2	FIAT ARGO	PGX 9887	2018	Gasolina
3	FIAT/FIORINO MODIFICAR AB1	PDG 8932	2016	Gasolina
4	FIAT/FIORINO MODIFICAR AB1	PDG 5292	2016	Gasolina
5	FIAT/FIORINO ENDURANCE	RZH 4C26	2021	Gasolina
6	FIAT/FIORINO ENDURANCE	RZH 3B46	2021	Gasolina
7	FIAT SCUDO I MOD AMB	SOH 5I44	2023	Diesel
8	FIAT SCUDO I MOD AMB	SOH 2A64	2023	Diesel
9	SPRINTER I/M.BENZ 415 CD RM	PGH 6715	2012	Diesel
12	SPRINTER I/M.BENZ 415 CD RM - TFD	PDH 5232	2016	Diesel
13	FIAT/DUCATO AMBULÂNCIA	PCF 6577	2016	Diesel
14	FIAT/DUCATO MB COMF-14	PDG 5132	2017	Diesel
15	FIAT/DUCATO MB COMF-19	SON 7E70	2025	Diesel
16	FIAT/DUCATO MB COMF-19	SOO 7E85	2025	Diesel
17	FIAT/TORO FREEDOM AT9 D	PCF 6507	2018	Diesel
18	ONIBUS ODONTO 7100	KIZ 0244	2000	Diesel

ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ITEM	VEÍCULOS/MODELOS	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
1	FIAT MOBI		2026	Gasolina
2	FIAT/SIENA 1.4 (CONSELHO TUTELAR)	RZJ 7A81	2021	Gasolina
3	HONDA/CG150 FAN ESDI	PDE 0275	2015	Gasolina
4	FIAT/STRADA FREEDOM CD13	SNY 6F09	2024	Gasolina



Prefeitura de
Belém de Maria
AMAR, CUIDAR E SERVIR!

TOTAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS: 61 VEÍCULOS/MÁQUINAS.

PREVISÃO DE ACRÉSCIMO DA FROTA/2026					
TRATOR (PREVISTO)	1				
RETRO (PREVISTA)	1	-			
CAÇAMBA (PREVISTA)	1	-			
AMBULÂNCIA (PREVISTO)	2	-			



Anexo II - Memorial de Cálculo

PREFEITURA												
VEÍCULOS/MODELOS	PLACA	ANO	COMB.	MEDIDA DE CONSUMO	CONSUMO KM/L	(PREVISTO MÊS) KM/HORA	ROTA/INTINERÁRIO	DIAS MÊS	CONSUMO DIA/HORA	MÉDIA DE CONSUMO MÊS/HORA	QUANT /MÊS	QUANT.TOTAL
FORD RANGER XLTC4A32C	PGS 0434	2012	Diesel	Km/l	8,4	4.500	Variável	30	150,00	535,71	5	2678,57
CAÇAMBA M. BENZ/ATRON 2729 K 6X4	OYS 8897	2014	Diesel	Km/l	3	5.000	Variável	26	192,31	1666,67	5	8333,33
CAÇAMBA FORD/CARGO 1317 CN	PFC 8131	2012	Diesel	Km/l	3	3.000	Variável	26	115,38	1000,00	5	5000,00
CAÇAMBA FORD/CARGO 1317 E	NXV 1149	2011	Diesel	Km/l	3	5.000	Variável	26	192,31	1666,67	5	8333,33
CAMINHÃO IVECO/TECTOR 15 - 210	SOD 8B81	2025	Diesel	Km/l	3,7	3.000	Variável	26	115,38	810,81	5	4054,05
TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		-	Diesel	L/h	10	208	Variável	26	8,00	2080,00	5	10400,00
TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		-	Diesel	L/h	10	208	Variável	26	8,00	2080,00	5	10400,00
TRATOR SOLIS-75 4X4		2025	Diesel	L/h	10	208	Variável	26	8,00	2080,00	5	10400,00
RETROESCAVADEIRA JCB		-	Diesel	L/h	10	208	Variável	26	8,00	2080,00	5	10400,00
RETROESCAVADEIRA CAT 416E		-	Diesel	L/h	12	208	Variável	26	8,00	2496,00	5	12480,00
PATROL CASE 845B		-	Diesel	L/h	25	208	Variável	26	8,00	5200,00	5	26000,00
PATROL LIUGONG		2025	Diesel	L/h	25	208	Variável	26	8,00	5200,00	5	26000,00
RETROESCAVADEIRA 2 XC870BR-1 XCMG		2024	Diesel	L/h	10	208	Variável	26	8,00	2080,00	5	10400,00
FIAT/STRADA FREEDOM CD13	SNY 6B39	2024	Gasolina	Km/l	10	5.000	Variável	30	166,67	500,00	5	2500,00
CITROEN/C3 LIVE 1.0	UHL 6A04	2026	Gasolina	Km/l	12	5.000	Variável	30	166,67	416,67	5	2083,33
FIAT/STRADA FREEDOM CD13	SNY 6A39	2024	Gasolina	Km/l	10	5.000	Variável	30	166,67	500,00	5	2500,00
									TOTAL	GASOLINA		7.083,33
									TOTAL	DIESEL		144.879,29



Prefeitura de
Belém de Maria
AMAR, CUIDAR E SERVIR!

EDUCAÇÃO

VEÍCULOS/MODELOS	PLACA	ANO	COMB.	MEDIDA DE CONSUMO	CONSUMO KM/L	(PREVISTO MÊS) KM/HORA	ROTA/INTINERÁRIO	DIAS MÊS	CONSUMO DIA/HORA	MÉDIA DE CONSUMO MÊS/HORA	QUANT /MÊS	QUANT.TOTAL
MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO	PGO 5053	2014	Diesel	Km/l	5	635	Fixa (Rota Escolar)	20	31,75	127	5	635,00
MICRO-ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	PEM 2644	2012	Diesel	Km/l	5	160	Fixa (Rota Escolar)	20	8,00	32	5	160,00
SPRINTER I/M.BENZ 415CDI RM	PDH 5192	2016	Diesel	Km/l	7,6	800	Variável (Rota Escolar)	20	40,00	105	5	526,32
MICRO-ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	PCE 3218	2015	Diesel	Km/l	5	420	Fixa (Rota Escolar)	20	21,00	84	5	420,00
MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	PEF 2485	2010	Diesel	Km/l	5	2.100	Fixa (Rota Escolar)	20	105,00	420	5	2100,00
MICRO-ÔNIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO	SNZ 3C64	2024	Diesel	Km/l	7	2.080	Fixa (Rota Escolar)	20	104,00	297	5	1485,71
MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO	SOD 7H70	2025	Diesel	Km/l	6	640	Fixa (Rota Escolar)	20	32,00	107	5	533,33
ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	PFE 2506	2011	Diesel	Km/l	3	2.460	Variável	20	123,00	820	5	4100,00
ÔNIBUS IVECO/BUS 15-210E-C	SOD 8A53	2025	Diesel	Km/l	3,5	2.460	Fixa (BELÉM DE MARIA/PALMARES -> Universitário)	20	123,00	703	5	3514,29
ÔNIBUS IVECO/BUS 15-210E-C	SOS 3G12	2026	Diesel	Km/l	3,5	7.960	Fixa (BÉLEM DE MARIA/CARUARU-> Universitário)	20	398,00	2274	5	11371,43
ÔNIBUS IVECO/BUS 15-210E-C	SOI 2D01	2025	Diesel	Km/l	3,5	2.634	Fixa (Rota Escolar)	20	131,70	753	5	3762,86
CAMINHÃO VW/8.160 DRC 4X2	PDE 0008	2015	Diesel	Km/l	3,5	7.000	Variável (DISTRITO BATATEIRA/CARUAR U -> Universitário)	20	350,00	2000	5	10000,00
MICRO-ÔNIBUS AGRAL/MARRUA AM200 MOP8	SOS 8J16	2025	Diesel	Km/l	9	800	Fixa (Rota Escolar)	20	40,00	89	5	444,44
ÔNIBUS GRANDE IVECO/BUS 10-190E	UHL 5E78	2025	Diesel	Km/l	5,5	1.410	Fixa (Rota Escolar)	20	70,50	256	5	1281,82



Prefeitura de
Belém de Maria
AMAR, CUIDAR E SERVIR!

MICRO-ÔNIBUS VW/NEOBUS 8.180E	SOT 3E45	2025	Diesel	Km/l	5,5	1.760	Variável (Rota Escolar)	20	88,00	320	5	1600,00
MICRO-ÔNIBUS VW/NEOBUS 8.180E	SOY 8F08	2025	Diesel	Km/l	5,5	1.560	Variável (Rota Escolar)	20	78,00	284	5	1418,18
ÔNIBUS GRANDE IVECO/BUS 15-210E-C	UHU 6G80	2026	Diesel	Km/l	3,5	2.800	Fixa (BELÉM DE MARIA/CARUARU -> Universitário)	20	140,00	800	5	4000,00
ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	PGH 8253	2014	Diesel	Km/l	3	3.000	Fixa (Rota Escolar)	20	150,00	1000	5	5000,00
MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO	PGH 7783	2014	Diesel	Km/l	5	1.760	Variável	20	88,00	352	5	1760,00
ÔNIBUS GRANDE IVECO/BUS 10-190E	SOC 5D42	2025	Diesel	Km/l	4	2.500	Variável (Rota Escolar)	20	125,00	625	5	3125,00
ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	PGH 8253	2014	Diesel	Km/l	3	3.200	Variável (Rota Escolar)	20	160,00	1067	5	5333,33
FIAT/STRADA FREEDOM CD13	SNY6B69	2024	Gasolina	Km/l	10	4.000	Variável	30	133,33	400	5	2000,00
FIAT/STRADA FREEDOM CD13	SNY6B09	2024	Gasolina	Km/l	10	3.500	Variável	30	116,67	350	5	1750,00
									TOTAL	GASOLINA		3.750,00
									TOTAL	DIESEL		62.571,71



Prefeitura de
Belém de Maria
AMAR, CUIDAR E SERVIR!

SAÚDE

VEÍCULOS/MODELO	PLACA	ANO	COMB.	MEDIDA DE CONSUMO	CONSUMO KM/L	(PREVISTO MÊS) KM/HORA	ROTA/INTINERÁRIO	DIAS MÊS	CONSUMO DIA/HORA	MÉDIA DE CONSUMO MÊS/HORA	QUANT / MÊS	QUANT.TOTAL
FIAT/STRADA FREEDOM CD13	SNY 6C79	2024	Gasolina	Km/l	10	3.000	Variável	30	10,00	300	5	1500,00
FIAT ARGO	PGX 9887	2018	Gasolina	Km/l	11	2.000	Variável	30	6,06	182	5	909,09
FIAT/FIORINO MODIFICAR AB1	PDG 8932	2016	Gasolina	Km/l	10	1.000	Variável	30	3,33	100	5	500,00
FIAT/FIORINO MODIFICAR AB1	PDG 5292	2016	Gasolina	Km/l	10	1.500	Variável	30	5,00	150	5	750,00
FIAT/FIORINO ENDURANCE	RZH 4C26	2021	Gasolina	Km/l	10,6	3.000	Variável	30	9,43	283	5	1415,09
FIAT/FIORINO ENDURANCE	RZH 3B46	2021	Gasolina	Km/l	10,6	1.500	Variável	30	4,72	142	5	707,55
FIAT SCUDO I MOD AMB	SOH 5I44	2023	Diesel	Km/l	11,9	5.500	Variável	30	15,41	462	5	2310,92
FIAT SCUDO I MOD AMB	SOH 2A64	2023	Diesel	Km/l	11,9	5.000	Variável	30	14,01	420	5	2100,84
SPRINTER I/M.BENZ 415 CD RM	PGH 6715	2012	Diesel	Km/l	7,6	3.000	Variável	22	17,94	395	5	1973,68
SPRINTER I/M.BENZ 415 CD RM	QYG 6B35	2019	Diesel	Km/l	7,6	2.500	Variável	30	10,96	329	5	1644,74
MASTER RENAUT	SOS 8G74	2024	Diesel	Km/l	9,8	1.000	Variável	30	3,40	102	5	510,20
SPRINTER I/M.BENZ 415 CD RM - TFD	PDH 5232	2016	Diesel	Km/l	7,6	2.750	Variável	20	18,09	362	5	1809,21
FIAT/DUCATO AMBULÂNCIA	PCF 6577	2016	Diesel	Km/l	7,9	1.200	Variável	30	5,06	152	5	759,49
FIAT/DUCATO MB COMF-14	PDG 5132	2017	Diesel	Km/l	10	3.120	Fixa (BELÉM DE MARIA/CARUARU -> Hemodiálise)	26	12,00	312	5	1560,00
FIAT/DUCATO MB COMF-19	SON 7E70	2025	Diesel	Km/l	9,8	8.000	Fixa (BELÉM DE MARIA/RECIFE -> TFD)	20	40,82	816	5	4081,63
FIAT/DUCATO MB COMF-19	SOO 7E85	2025	Diesel	Km/l	9,8	4.500	Fixa (BELÉM DE MARIA/PALMARES -> Hemodiálise)	30	15,31	459	5	2295,92
FIAT/TORO FREEDOM AT9 D	PCF 6507	2018	Diesel	Km/l	9,5	1.800	Variável	30	6,32	189	5	947,37
ONIBUS ODONTO 7100	KIZ 0244	2000	Diesel	Km/l	6	600	Variável	20	5,00	100	5	500,00
									TOTAL	GASOLINA		5.781,73
									TOTAL	DIESEL		20.494,01



Prefeitura de
Belém de Maria
AMAR, CUIDAR E SERVIR!

ASSISTÊNCIA												
VEÍCULOS/MODELOS	PLACA	ANO	COMB.	MEDIDA DE CONSUMO	CONSUMO KM/L	PREVISTO KM/MÊS	ROTA/INTINERÁRIO	DIAS MÊS	CONSUMO DIA/HORA	MÉDIA DE CONSUMO MÊS/HORA	QUANT/ MÊS	QUANT.TOTAL
FIAT MOBI LIKE	UHU 3H10	2026	Gasolina	Km/l	11	3.000	Variável	30	9,09	272,727	5	1363,64
FIAT/SIENA 1.4 (CONSELHO TUTELAR)	RZJ 7A81	2021	Gasolina	Km/l	9,7	4.000	Variável	30	13,75	412,371	5	2061,86
HONDA/CG150 FAN ESDI	PDE 0275	2015	Gasolina	Km/l	30	1.200	Variável	30	1,33	40,000	5	200,00
FIAT/STRADA FREEDOM CD13	SNY 6F09	2024	Gasolina	Km/l	10	2.000	Variável	30	6,67	200,000	5	1000,00
									TOTAL	GASOLINA		4.625,492
									TOTAL	DIESEL		0,000

ACUMULADO EM LITROS	
GASOLINA ADITIVADA	21.240
DIESEL S10	227.945



Anexo III – Consumo Estimado por Secretaria Municipal 2026.

Setor/Veículo	Tipo de Combustível	Consumo Médio Mensal (litros)	Quantidade Contratada (litros)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Prefeitura	Diesel S10	28.976	144.880	R\$ 6,91	R\$ 1.001.120,80
	Gasolina Aditivada	1.417	7.085	R\$ 6,90	R\$ 48.886,50
Educação	Diesel S10	12.514	62.570	R\$ 6,91	R\$ 432.358,70
	Gasolina Aditivada	750	3.750	R\$ 6,90	R\$ 25.875,00
Saúde	Diesel S10	4.099	20.495	R\$ 6,91	R\$ 141.620,45
	Gasolina Aditivada	1.156	5.780	R\$ 6,90	R\$ 39.882,00
Assistência Social	Diesel S10	[X]	[X]	[X]	R\$ -
	Gasolina Aditivada	925	4.625	R\$ 6,90	R\$ 31.912,50
Total Geral					R\$ 1.721.655,95

1.Introdução

Este memorial tem como objetivo documentar e analisar o consumo de combustível das secretarias do Município de Belém de Maria/PE, para o ano de 2026, fornecendo uma base para o planejamento da aquisição de combustíveis nos anos seguintes.

2.Consumo Histórico de Combustível 2025.

- **Total de Combustível licitado em 2025 (em litros e reais):**

Setor/Veículo	Tipo de Combustível	Consumo Médio Mensal (litros)	Quantidade Contratada (litros)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Prefeitura	Diesel	13.552	162.622,149	R\$ 5,78	R\$ 939.956,02
	Gasolina	208	2.500,000	R\$ 5,90	R\$ 14.750,00
Educação	Diesel	3.236	38.832,268	R\$ 5,78	R\$ 224.450,51
	Gasolina	313	3.750,000	R\$ 5,90	R\$ 22.125,00
Saúde	Diesel	1.643	19.712,301	R\$ 5,78	R\$ 113.937,10
	Gasolina	679	8.145,369	R\$ 5,90	R\$ 48.057,68
Assistência Social	Diesel	[X]	[Y]		R\$ -
	Gasolina	367	4.398,219	R\$ 5,90	R\$ 25.949,49
Total Geral					R\$ 1.389.225,81



2.1. Consumo Histórico de Combustível (outubro de 2024 à dezembro de 2024)

Aditivado/2024						
Descrição	Unidade	Pref	Fme	Fmas	Fms	Total
Gasolina Comum	Litros	3.500	3.500	2.250	8.625	17.875
Óleo Diesel S10	Litros	12.500	17.500	-	11.250	41.250

2.2. Consumo Geral (Agosto de 2023 à dezembro de 2024)

Consumo Total Por Secretaria/Ano – 2023/2024						
Descrição	Unidade	Pref	Fme	Fmas	Fms	Total
Gasolina Comum	Litros	17.500	17.500	11.250	43.125	89.375
Óleo Diesel S10	Litros	62.500	87.500	-	56.250	206.250

3. Metodologia Utilizada

A metodologia para o levantamento dos dados de consumo incluiu a coleta de registros de abastecimento de cada veículo e equipamento das secretarias, bem como a compilação de relatórios mensais de consumo.

4. Análise do Consumo

Tendências Mensais: Ao longo do ano de 2025 e 2026, o padrão de consumo de combustível manteve-se relativamente constante em todos os meses, sem variações significativas que pudessem ser atribuídas a eventos ou atividades específicas das secretarias o que ocorreu em um período de aproximadamente 12 meses (período do contrato originário e termo aditivo).

Variações Anuais: Apesar do consumo de combustível em 2025 e 2026 tem se mantido em grande parte estável ao longo do ano, foi necessário realizar aditivos para aumento de alguns contratos ao final do período. Isso indica que, embora o consumo geral tenha se assemelhado ao do ano anterior, as quantidades inicialmente contratadas não foram suficientes para cobrir integralmente as necessidades do ano, tendo em vista o aumento da frota municipal, levando à necessidade de ajustes contratuais para garantir o abastecimento contínuo. Contudo, ao longo do ano de 2024 a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação transitavam em rotas maiores devido o número reduzido de veículos do transporte escolar.

5. Projeção para 2026

Projeção para 2026: Dada a necessidade de aditivos para acréscimo de quantidades em contratos durante 2025, indicando a insuficiência do volume inicialmente contratado, projeta-se um aumento no consumo de combustível para 2026. Isso reflete tanto o crescimento contínuo das atividades das secretarias com o aumento do quantitativo de veículos e maquinários, quanto a tendência observada no ano anterior do número de frota, sugerindo a necessidade de uma alocação maior de recursos para atender adequadamente às



demandas futuras.

6. Conclusão

Com base na análise do consumo de 2023/2024/2025, recomenda-se um planejamento cuidadoso para a aquisição de combustíveis em 2026, considerando possíveis variações de preço e necessidades operacionais das secretarias.

Belém de Maria, 16 de julho de 2026.

De acordo:

Irys Thyally de Oliveira Florêncio
Secretária Municipal de Administração

Cicero Laurindo da Silva
Secretário Municipal de Educação

Josimario de Oliveira Moura
Secretário Municipal de Assistência Social

Maria Cristina Gonçalves Casale
Secretária Municipal de Saúde



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. Informações

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Combustíveis para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Belém de Maria/PE.

2. Necessidade

2.1. Descrição da Necessidade

Identificou-se a necessidade de um contrato para a aquisição de combustíveis para atender as diversas secretarias do Município de Belém de Maria/PE. Esta necessidade origina-se do reconhecimento de que a adequada operacionalização dos serviços públicos depende diretamente da disponibilidade contínua de combustível para veículos e equipamentos. A constatação de que a falta de um fornecimento regular de combustível pode levar a interrupções significativas nos serviços prestados ao público é um fator crucial. Além disso, o crescimento demográfico e o aumento das demandas administrativas, de saúde, educação e assistência social do município ampliaram a necessidade de transporte e operação eficiente.

O objetivo central é assegurar que todos os veículos e equipamentos das secretarias municipais tenham um fornecimento ininterrupto de combustível, evitando atrasos e garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população. Este contrato visa, portanto, não apenas atender à demanda imediata por combustível, mas também estabelecer um mecanismo eficiente e econômico para a gestão do abastecimento, contribuindo para a continuidade dos serviços e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

2.2. Área Requisitante

As áreas requisitantes para a futura e eventual aquisição de combustíveis são:





- 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração.
- 2.2.2. Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Educação.
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.3. Requisitos da Contratação

Os requisitos para a contratação de combustíveis devem assegurar eficácia, sustentabilidade e competitividade. Eles incluem:

- 2.3.1. Qualificação Técnica: A empresa fornecedora deve possuir experiência comprovada no fornecimento de combustíveis, com capacidade para atender às demandas variadas do município.
- 2.3.2. Disponibilidade de Fornecimento: A empresa deve garantir a disponibilidade contínua de combustível, com capacidade de resposta rápida para suprir demandas urgentes e manutenção de estoque para atendimentos regulares.
- 2.3.3. Compatibilidade com Diversos Veículos e Equipamentos: Capacidade de fornecer combustíveis adequados para uma variedade de veículos e equipamentos utilizados pelas secretarias municipais.
- 2.3.4. Sustentabilidade Ambiental: Fornecimento de combustíveis com práticas que minimizem o impacto ambiental, incluindo opções mais limpas ou sustentáveis, se disponíveis.
- 2.3.5. Eficiência Econômica: Oferecer condições de fornecimento custo-efetivas, com preços competitivos e um equilíbrio entre qualidade e custo, para garantir o uso eficiente dos recursos públicos.
- 2.3.6. Impacto Social: Preferência por fornecedores que adotem práticas de responsabilidade social, como apoio a comunidades locais ou iniciativas de sustentabilidade.
- 2.3.7. Conformidade Legal e Normativa: Cumprimento integral das normativas legais relacionadas ao fornecimento de combustíveis, incluindo normas ambientais e de segurança.

Estes requisitos são fundamentais para garantir que a contratação de combustíveis atenda às necessidades do município de forma sustentável e eficiente, promovendo a competitividade da licitação.

3. Solução

3.1. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado realizado para aquisição de combustíveis incluiu a



prospecção e análise de soluções disponíveis no mercado. Este levantamento considerou:

3.1.1. Análise de Contratações Similares:

Examinamos contratações realizadas por outros órgãos e entidades públicas na área de fornecimento de combustíveis para identificar as melhores práticas, metodologias e tecnologias. Este processo incluiu a análise de termos de referência, especificações técnicas e resultados de licitações similares para garantir um entendimento abrangente das opções de mercado.

3.1.2. Avaliação de Tendências de Mercado e Sustentabilidade: Investigamos as tendências atuais do mercado de combustíveis, incluindo opções mais sustentáveis e econômicas, para garantir uma abordagem eficiente e ambientalmente responsável.

3.1.3. Consultas a Fornecedores e Especialistas em Combustíveis: Realizamos consultas com fornecedores e especialistas do setor de combustíveis para obter insights sobre as melhores práticas, custos estimados e soluções recomendadas, que se alinhem às necessidades das secretarias municipais.

3.1.4. Justificativa Técnica e Econômica: Avaliamos cada opção identificada quanto à sua viabilidade técnica e benefício econômico, considerando o contexto e as necessidades específicas das diferentes secretarias do município.

3.1.5. Compatibilidade com o Pregão Eletrônico: As soluções prospectadas foram avaliadas em relação à sua adequação ao formato de pregão eletrônico, verificando aspectos como clareza na definição de especificações e a possibilidade de garantir ampla concorrência.

Este levantamento de mercado é essencial para garantir que o contrato de combustíveis atenda às necessidades do município de forma eficiente, sustentável e econômica.

3.2. Solução

A solução escolhida para o Registro de Preços para aquisição de combustíveis das secretarias do Município de Belém de Maria/PE é a contratação de um serviço de fornecimento abrangente que inclui:

3.2.1. Fornecimento Contínuo e Confiável: A solução envolve o fornecimento regular e confiável de combustíveis para garantir que não haja interrupções nos serviços das secretarias devido à falta de combustível. Isso inclui a manutenção de um estoque adequado para atender às demandas emergenciais e rotineiras.

3.2.2. Qualidade do Combustível: A empresa fornecedora deverá assegurar a alta qualidade do combustível fornecido, compatível com os veículos e equipamentos utilizados pelas secretarias,





garantindo eficiência e minimizando riscos de danos.

3.2.3. Logística e Distribuição Eficientes: A solução requer uma logística robusta e eficiente, garantindo a entrega oportuna de combustível nos locais designados, com flexibilidade para se adaptar às variações de demanda.

3.2.4. Práticas Sustentáveis e Responsabilidade Ambiental: A empresa deve adotar práticas que minimizem o impacto ambiental, incluindo a opção por combustíveis mais limpos, se disponíveis, e uma abordagem consciente na distribuição e armazenamento.

3.2.5. Justificativa Técnica e Econômica: Esta solução foi escolhida por oferecer o melhor equilíbrio entre custo e eficiência, garantindo um fornecimento constante e confiável de combustível, essencial para o funcionamento ininterrupto das secretarias, alinhando-se também às diretrizes de responsabilidade fiscal e ambiental.

A solução escolhida será detalhadamente descrita no Termo de Referência ou Projeto Básico, com todas as especificações técnicas, requisitos de qualidade e padrões de serviço esperados para o fornecimento de combustíveis. Isso incluirá critérios claros para a seleção do fornecedor, garantindo que as necessidades do município sejam atendidas de forma eficaz e sustentável.

3.3. Estimativa de quantidade

A estimativa das quantidades para o Registro de Preços de combustíveis para as secretarias do Município de Belém de Maria/PE foi baseada em uma análise detalhada do consumo histórico e na projeção das necessidades futuras. Esta estimativa considera:

3.3.1. Análise do Consumo Anterior: Realizou-se uma revisão dos registros de consumo de combustível das secretarias, abrangendo o volume utilizado, frequência de abastecimento e tipos de veículos e equipamentos abastecidos. Essa análise forneceu uma compreensão clara do padrão de consumo e das necessidades recorrentes.

3.3.2. Crescimento e Expansão das Secretarias: Considerou-se o crescimento esperado das atividades das secretarias e a possível ampliação da frota de veículos e equipamentos, o que pode influenciar no aumento da demanda por combustível.

3.3.3. Interdependência com Outras Contratações: Avaliou-se a relação desta contratação com outras (como aquisição de novos veículos ou expansão de serviços) para identificar sinergias e oportunidades de otimização de recursos.

3.3.4. Projeção de Necessidades Futuras: Com base na tendência atual e no crescimento



esperado da frota de veículos, máquinas e implementos o município, projetou-se as necessidades futuras de combustível, garantindo que a quantidade estimada seja suficiente para atender às demandas durante o período do contrato.

3.3.5. Memórias de Cálculo: As quantidades estimadas são respaldadas por memórias de cálculos detalhadas por modelos de veículos, consumo km/L, consumo por veículo, tipo de combustíveis, distância percorrida Km/mês e Hora/mês, que serão anexadas a este documento em anexo, fornecendo a fundamentação para as quantidades designadas para o fornecimento de combustível.

Essa abordagem assegura que a estimativa de quantidades para o Registro de Preços de combustíveis seja precisa, relevante e alinhada com as necessidades reais e projetadas do município.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Gasolina Aditivad	Litros	21.240
2	Diesel S10	Litros	227.945

3.4. Estimativa de valor

A estimativa do valor para o Registro de Preços de combustíveis para as secretarias do Município de Belém de Maria/PE, com base em uma análise detalhada do mercado e de preços referenciais, é de R\$ 1.721.655,95 (um milhão setecentos e vinte e um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), Esta estimativa, realizada conforme os parâmetros do ART. 23, da 14.133/221 e IN 73/2020, considera:

3.4.1. Pesquisa de Preços no Sistema da ANP: Através do Levantamento de Preços de Combustíveis (LPC), O LPC é a mais abrangente pesquisa de preços de combustíveis automotivos e de GLP do País, que oferece referências para o mercado, órgãos de governo e a sociedade civil em geral. Políticas públicas como o auxílio 'Gás dos Brasileiros', recentemente criado pela Lei nº 14.237/2021, utilizam-se dos dados de preços gerados pelo LPC.

3.4.2. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo



MAIOR DESCONTO NA TABELA ANP - REFERÊNCIA CARUARU/PE.

3.4.2.1. O critério de julgamento será o maior percentual de desconto sobre os preços constantes na tabela disponível semanalmente no site da ANP, disponível no site:

<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>

3.4.2.2. O critério de julgamento estabelecido no item anterior mostra-se mais vantajosa considerando que o mercado de combustíveis é caracterizado por preços regulados e frequentemente ajustados com base em tabelas de referência divulgadas por órgãos competentes, como a ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) ou pelas distribuidoras autorizadas. Nesse cenário, a aplicação de um desconto percentual sobre os preços de referência assegura flexibilidade na execução do contrato e adaptação às variações do mercado e elimina a necessidade de aditivos de reajustes de preços frequentes.

3.4.2.3. Os preços constantes da tabela mencionada no subitem anterior serão os vigentes na data do fornecimento.

3.4.2.4. O percentual mínimo a ser contratado é equivalente a 1% (um por cento).

3.4.3. Memórias de Cálculo: As estimativas de preço são apoiadas por memórias de cálculo detalhadas, considerando o consumo histórico de combustível, a projeção de crescimento das secretarias e a variação de preços. Essas memórias de cálculo estarão disponíveis em anexo, resguardando a confidencialidade até a conclusão do processo licitatório.

3.4.4. Viabilidade Econômica: A estimativa leva em conta a viabilidade econômica da contratação, assegurando que os custos propostos estejam alinhados com as diretrizes de responsabilidade fiscal e eficiência no uso de recursos públicos.

3.4.5. Comparação com Contratações Anteriores: Analisamos contratações anteriores de combustíveis para compreender a evolução dos preços e as condições de mercado, garantindo que a estimativa esteja em linha com os valores de mercado atuais.

3.4.6. Orçamento Estimativo Final: Esta estimativa preliminar servirá como base para a elaboração do orçamento estimativo final, que será detalhadamente composto no Termo de Referência ou no Projeto Básico para o Registro de Preços de combustíveis.



3.5. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

A decisão de parcelar o Registro de Preços para a aquisição de combustíveis para o Município de Belém de Maria/PE, baseia-se na natureza divisível do objeto e na intenção de promover ampla participação de licitantes. Reconhecendo que o fornecimento de combustíveis pode ser eficientemente gerenciado por diferentes fornecedores sem comprometer a qualidade ou a eficiência, o parcelamento surge como uma opção estratégica. Isso facilita a participação de um número maior de empresas, incluindo pequenas e médias, fomentando a competitividade e possivelmente resultando em melhores preços e condições para a administração municipal.

Além disso, a análise indica que o parcelamento não acarretará perda significativa de economia de escala no fornecimento de combustíveis. Portanto, a licitação será conduzida com o critério de menor preço por item, permitindo a otimização de cada parte da contratação. Em situações onde diferentes tipos de combustíveis devem ser fornecidos pelo mesmo fornecedor para garantir eficiência logística e de distribuição, esses itens serão agrupados para a licitação. Este agrupamento se justifica pela necessidade de assegurar eficiência e compatibilidade no fornecimento.

3.6. Contratações Correlatas

No contexto atual do Município de Belém de Maria/PE, não existem contratações em andamento que sejam correlatas ou interdependentes à futura contratação para a aquisição de combustíveis. Esta ausência de contratações similares em andamento oferece uma vantagem significativa no planejamento e execução desta futura contratação, pois elimina a possibilidade de interferências ou complicações decorrentes de sobreposições ou dependências entre diferentes contratos.

Essa situação possibilita uma abordagem mais focada e eficiente, permitindo que a administração concentre seus esforços na identificação das melhores práticas e soluções para atender às necessidades específicas das secretarias em termos de abastecimento de combustíveis, sem a necessidade de alinhar ou ajustar os planos com outras contratações paralelas. Portanto, a situação atual favorece um processo de licitação mais direto e uma implementação mais simplificada do contrato de fornecimento de combustíveis.



3.7. Alinhamento entre a contratação e o Planejamento

Embora o Município de Belém de Maria/PE ainda não tenha formalizado um Plano Anual de Contratações (PAC), a futura contratação para a aquisição de combustíveis foi planejada considerando as necessidades estratégicas e operacionais das secretarias municipais. Este planejamento foi realizado com base em uma avaliação minuciosa das demandas atuais e futuras de combustível, garantindo que a contratação esteja alinhada com os objetivos de longo prazo da administração pública e com as metas de eficiência dos serviços oferecidos à comunidade.

A ausência de um PAC regulamentado não impediu a realização de um planejamento detalhado e criterioso para o fornecimento de combustíveis. O processo considerou fatores como o consumo histórico de combustível, as projeções de crescimento e expansão das secretarias e a necessidade de adotar práticas sustentáveis na aquisição e uso de combustíveis.

Esse planejamento assegura que a contratação para o fornecimento de combustíveis esteja em consonância com as prioridades administrativas do município, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços públicos. A futura contratação, mesmo não prevista em um PAC formalizado, foi cuidadosamente planejada para atender eficientemente às necessidades do município, seguindo as diretrizes de boa governança e responsabilidade fiscal.

4. Planejamento

4.1. Resultados Pretendidos

O objetivo principal da contratação para o Registro de Preços para a aquisição de combustíveis para as secretarias do Município de Belém de Maria/PE é assegurar a efetividade operacional e o desenvolvimento nacional sustentável. Os resultados pretendidos com esta contratação são:

4.1.1. Maximização da Eficiência Operacional: Garantir a disponibilidade contínua de combustível para veículos e equipamentos das secretarias, minimizando atrasos e maximizando a eficiência operacional.

4.1.2. Economicidade e Otimização de Recursos: Buscar a melhor relação custo-benefício no fornecimento de combustíveis, reduzindo os custos operacionais e garantindo a gestão





eficiente dos recursos financeiros.

4.1.3. Melhoria na Gestão de Recursos Humanos, Materiais e Financeiros: Utilizar de forma mais eficiente os recursos disponíveis, evitando desperdícios e assegurando que os investimentos em combustíveis gerem valor agregado para a administração pública.

4.1.4. Contribuição para o Desenvolvimento Nacional Sustentável: Adotar práticas sustentáveis no fornecimento e uso de combustíveis, alinhando as operações com as diretrizes de sustentabilidade ambiental.

4.1.5. Criação de Indicadores de Desempenho: Estabelecer indicadores claros de desempenho para avaliar a eficácia do fornecimento de combustíveis, que poderão ser utilizados em um Acordo de Níveis de Serviço ou Instrumento de Medição de Resultados, garantindo a transparência e a responsabilidade na execução do contrato.

Esses resultados pretendidos visam não apenas atender às necessidades imediatas de abastecimento de combustíveis, mas também contribuir para a melhoria contínua dos serviços públicos oferecidos pelo município, alinhando as ações da administração com as expectativas da comunidade e com os princípios de eficiência, economicidade e sustentabilidade.

4.2. Providências

As providências a serem adotadas pela administração do Município de Belém de Maria/PE, previamente à celebração do contrato para aquisição de combustíveis, incluem:

4.2.1. Capacitação de Servidores: Preparar e capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato de fornecimento de combustíveis. Esta capacitação deve focar no entendimento dos aspectos logísticos e operacionais do fornecimento de combustíveis, bem como nas habilidades necessárias para a gestão eficaz do contrato, incluindo o entendimento dos termos contratuais e procedimentos de fiscalização.

4.2.2. Preparação Logística: Organizar e preparar a infraestrutura necessária para o recebimento e armazenamento de combustíveis, garantindo que as instalações atendam às normas de segurança e sejam adequadas para o volume de combustível a ser fornecido.

4.2.3. Implementação de Sistemas de Controle: Desenvolver ou aprimorar sistemas para monitoramento e controle do consumo de combustíveis, incluindo a implementação de mecanismos para registro e acompanhamento do abastecimento, controle de estoque e registro do consumo por veículo ou equipamento.





4.2.4. Estabelecimento de Protocolos de Comunicação: Criar protocolos claros de comunicação entre a equipe da administração e o fornecedor dos combustíveis, assegurando que todas as solicitações e questões logísticas sejam devidamente registradas e tratadas de maneira eficiente.

4.2.5. Atualização dos Inventários de Veículos e Equipamentos: Realizar uma revisão e atualização dos inventários de veículos e equipamentos que utilizarão os combustíveis, incluindo informações sobre modelos, necessidades específicas de combustível e padrões de uso.

Essas providências são fundamentais para garantir que o contrato de fornecimento de combustíveis seja realizado de forma eficiente e eficaz, maximizando a utilização dos recursos e assegurando a continuidade operacional das atividades das secretarias.

4.3. Impacto Ambiental

Para aquisição de combustíveis no Município de Belém de Maria/PE, não se espera um impacto ambiental direto significativo. No entanto, a adoção de práticas sustentáveis é essencial para minimizar qualquer impacto ambiental potencial. Isso inclui a escolha de combustíveis que atendam a padrões ambientais mais elevados, priorizando opções que possam reduzir emissões nocivas. Além disso, é importante a gestão eficiente do consumo de combustível, como a otimização de rotas e a manutenção regular de veículos para melhorar a eficiência do combustível.

A implementação de procedimentos para o manuseio e armazenamento seguro de combustíveis, minimizando riscos de vazamentos e contaminação, também é crucial. Adicionalmente, medidas para reduzir o consumo geral de combustíveis, como incentivar práticas de condução eficiente, devem ser incentivadas. A capacitação dos funcionários em práticas sustentáveis e conscientização sobre o uso responsável de recursos de combustíveis também é uma parte importante deste processo.

Embora o impacto ambiental esperado na aquisição de combustíveis seja mínimo, essas medidas ajudarão a promover a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental dentro da administração pública, alinhando-se aos objetivos gerais de preservação ambiental e uso eficiente de recursos.





5. Viabilidade

Após uma análise detalhada, conclui-se que a contratação para o Registro de Preços de combustíveis é viável e adequada, atendendo às necessidades das secretarias municipais do Município de Belém de Maria/PE. A análise levou em consideração diversos fatores, resultando em um parecer positivo quanto à viabilidade e adequação da contratação:

5.1. Viabilidade Técnica: A solução proposta para o fornecimento de combustíveis é tecnicamente viável, com fornecedores qualificados e capazes de atender às especificações e demandas do município.

5.2. Viabilidade Operacional: A operacionalização do fornecimento de combustíveis pode ser eficientemente gerenciada, garantindo a continuidade dos serviços municipais e a eficiência operacional das secretarias.

5.3. Viabilidade Orçamentária: A viabilidade orçamentária para a contratação de serviços de fornecimento de combustíveis foi cuidadosamente avaliada. Com base na estimativa de custos e nos recursos financeiros disponíveis, conclui-se que a contratação está alinhada com o orçamento do município. Os custos associados ao fornecimento de combustíveis são justificados pelo benefício de garantir a mobilidade contínua e a operacionalidade dos serviços das secretarias.

5.4. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

5.4.1. A alocação dos recursos financeiros para o Registro de Preços de combustíveis deve ser realizada em conformidade com as rubricas orçamentárias apropriadas, garantindo a aderência aos princípios de responsabilidade fiscal e transparência na gestão dos recursos públicos. A identificação precisa das rubricas orçamentárias permitirá um controle eficaz dos gastos, assegurando que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e direcionada às necessidades identificadas.

5.5. Adequação à Necessidade Identificada: A contratação de combustíveis atende diretamente à necessidade de assegurar a mobilidade contínua e a operacionalidade dos serviços das secretarias. O fornecimento ininterrupto de combustíveis é essencial para o funcionamento eficiente das atividades municipais, especialmente para veículos de transporte, manutenção e outros serviços essenciais.

Em resumo, a proposta de contratação para o Registro de Preços de combustíveis é apropriada, justificada e alinhada com as necessidades e capacidades do Município de Belém de





Maria/PE , representando uma decisão prudente e estrategicamente vantajosa para a administração pública.

6. Responsáveis

O processo de elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) para o Registro de Preços para aquisição de combustíveis no Município de Belém de Maria/PE foi conduzido por uma equipe de profissionais qualificados, cada um com sua expertise específica para assegurar a abrangência e precisão do estudo. Os responsáveis pela elaboração deste ETP representam áreas cruciais como gestão de combustíveis, finanças, administração pública e logística. A colaboração e o comprometimento de cada membro da equipe foram essenciais para desenvolver um ETP detalhado e adaptado às necessidades e objetivos do município, garantindo uma abordagem eficaz e eficiente na aquisição de combustíveis.

7. Anexos

Esta seção do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é destinada aos anexos, que são documentos complementares fundamentais para uma compreensão completa do projeto de Registro de Preços para aquisição de combustíveis no Município de Belém de Maria/PE . Os anexos incluem informações detalhadas, dados técnicos e documentações de suporte que fundamentam as decisões e recomendações apresentadas no ETP. A inclusão destes documentos é crucial para garantir a transparência, precisão e eficiência do planejamento e execução da contratação, proporcionando uma base sólida para a tomada de decisões e a gestão eficaz do contrato de fornecimento de combustíveis.

Anexo I – Relação de Veículos (Frota)

Anexo II - Memorial de Cálculo

Anexo III - Consumo Estimado 2024/2025

Belém de Maria/PE , 15 de julho de 2026.

De acordo:

Irys Thyally de Oliveira Florêncio
Secretária Municipal de Administração



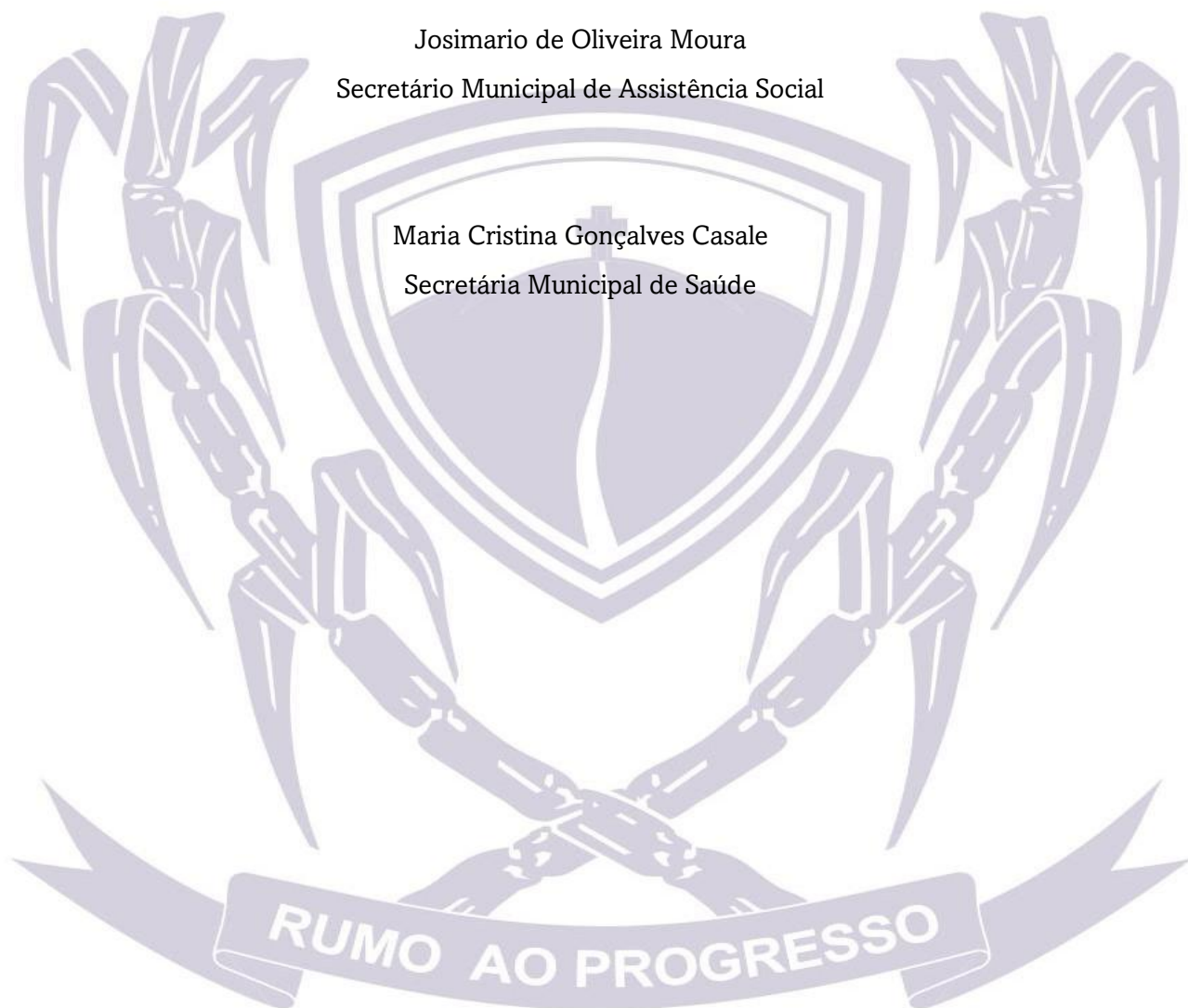


Prefeitura de
Belém de Maria
AMAR, CUIDAR E SERVIR!

Cicero Laurindo da Silva
Secretário Municipal de Educação

Josimario de Oliveira Moura
Secretário Municipal de Assistência Social

Maria Cristina Gonçalves Casale
Secretária Municipal de Saúde



Anexo I - Relação de Veículos (Frota)

1.1. Quantitativos de veículos pertencentes a frota geral de 2025/2026 do Município de Belém de Maria/PE.

PREFEITURA				
ITEM	VEÍCULOS/MODELOS	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
1	FORD RANGER XLTCD4A32C	PGS 0434	2012	Diesel
2	CAÇAMBA M. BENZ/ATRON 2729 K 6X4	OYS 8897	2014	Diesel
4	CAÇAMBA FORD/CARGO 1317 E	NXV 1149	2011	Diesel
5	CAMINHÃO IVECO/TECTOR 15 -210	SOD 8B81	2025	Diesel
6	TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		-	Diesel
7	TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		-	Diesel
8	TRATOR SOLIS-75 4X4		2025	Diesel
9	RETROESCAVADEIRA JCB		-	Diesel
10	RETROESCAVADEIRA CATREPILAR 416E		-	Diesel
11	PATROL CASE 845B		-	Diesel
12	PATROL LIUGONG		2025	Diesel
13	RETROESCAVADEIRA 2 XC870BR-1 XCMG		2024	Diesel
14	FIAT/STRADA FREEDOM CD13	SNY 6B39	2024	Gasolina
15	CITROEN/C3 LIVE 1.0	UHL 6A04	2026	Gasolina
16	FIAT/STRADA FREEDOM CD13	SNY 6A39	2024	Gasolina



Prefeitura de
Belém de Maria
AMAR, CUIDAR E SERVIR!

EDUCAÇÃO				
ITEM	VEÍCULOS/MODELOS	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
1	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V8L EO	PGO 5053	2014	Diesel
2	MICRO-ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	PEM 2644	2012	Diesel
3	SPRINTER I/M.BENZ 415CDI RM	PDH 5192	2016	Diesel
4	MICRO-ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	PCE 3218	2015	Diesel
5	MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	PEF 2485	2010	Diesel
6	MICRO-ÔNIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO	SNZ 3C64	2024	Diesel
8	ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	PFE 2506	2011	Diesel
9	ÔNIBUS IVECO/BUS 15-210E-C	SOD 8A53	2025	Diesel
10	ÔNIBUS IVECO/BUS 15-210E-C	SOS 3G12	2026	Diesel
13	MICRO-ÔNIBUS AGRALE/MARRUA AM200 MOP8	SOS 8J16	2025	Diesel
15	MICRO-ÔNIBUS VW/NEOBUS 8.180E	SOT 3E45	2025	Diesel
16	MICRO-ÔNIBUS VW/NEOBUS 8.180E	SOY 8F08	2025	Diesel
17	ÔNIBUS GRANDE IVECO/BUS 15-210E-C	UHU 6G80	2026	Diesel
18	ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	PGH 8253	2014	Diesel
19	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V8L EO	PGH 7783	2014	Diesel
20	ÔNIBUS GRANDE IVECO/BUS 10-190E	SOC 5D42	2025	Diesel
21	ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	PGH 8253	2014	Diesel
22	FIAT/STRADA FREEDOM CD13	SNY6B69	2024	Gasolina
23	FIAT/STRADA FREEDOM CD13	SNY6B09	2024	Gasolina



Prefeitura de
Belém de Maria
AMAR, CUIDAR E SERVIR!

SAÚDE				
ITEM	VEÍCULOS/MODELOS	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
1	FIAT/STRADA FREEDOM CD13	SNY 6C79	2024	Gasolina
2	FIAT ARGO	PGX 9887	2018	Gasolina
3	FIAT/FIORINO MODIFICAR AB1	PDG 8932	2016	Gasolina
4	FIAT/FIORINO MODIFICAR AB1	PDG 5292	2016	Gasolina
5	FIAT/FIORINO ENDURANCE	RZH 4C26	2021	Gasolina
6	FIAT/FIORINO ENDURANCE	RZH 3B46	2021	Gasolina
7	FIAT SCUDO I MOD AMB	SOH 5I44	2023	Diesel
8	FIAT SCUDO I MOD AMB	SOH 2A64	2023	Diesel
9	SPRINTER I/M.BENZ 415 CD RM	PGH 6715	2012	Diesel
12	SPRINTER I/M.BENZ 415 CD RM - TFD	PDH 5232	2016	Diesel
13	FIAT/DUCATO AMBULÂNCIA	PCF 6577	2016	Diesel
14	FIAT/DUCATO MB COMF-14	PDG 5132	2017	Diesel
15	FIAT/DUCATO MB COMF-19	SON 7E70	2025	Diesel
16	FIAT/DUCATO MB COMF-19	SOO 7E85	2025	Diesel
17	FIAT/TORO FREEDOM AT9 D	PCF 6507	2018	Diesel
18	ONIBUS ODONTO 7100	KIZ 0244	2000	Diesel

ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ITEM	VEÍCULOS/MODELOS	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
1	FIAT MOBI		2026	Gasolina
2	FIAT/SIENA 1.4 (CONSELHO TUTELAR)	RZJ 7A81	2021	Gasolina
3	HONDA/CG150 FAN ESDI	PDE 0275	2015	Gasolina
4	FIAT/STRADA FREEDOM CD13	SNY 6F09	2024	Gasolina



Prefeitura de
Belém de Maria
AMAR, CUIDAR E SERVIR!

Total de Veículos e máquinas: 61 veículos.

PREVISÃO DE ACRÉSCIMO DA FROTA/2026					
TRATOR (PREVISTO)	1				
RETRO (PREVISTA)	1	-			
CAÇAMBA (PREVISTA)	1	-			
AMBULÂNCIA	2	-			



Anexo II - Memorial de Cálculo

PREFEITURA												
VEÍCULOS/MODELOS	PLACA	ANO	COMB.	MEDIDA DE CONSUMO	CONSUMO KM/L	(PREVISTO MÊS) KM/HORA	ROTA/INTINERÁRIO	DIAS MÊS	CONSUMO DIA/HORA	MÉDIA DE CONSUMO MÊS/HORA	QUANT /MÊS	QUANT.TOTAL
FORD RANGER XLTC4A32C	PGS 0434	2012	Diesel	Km/l	8,4	4.500	Variável	30	150,00	535,71	5	2678,57
CAÇAMBA M. BENZ/ATRON 2729 K 6X4	OYS 8897	2014	Diesel	Km/l	3	5.000	Variável	26	192,31	1666,67	5	8333,33
CAÇAMBA FORD/CARGO 1317 CN	PFC 8131	2012	Diesel	Km/l	3	3.000	Variável	26	115,38	1000,00	5	5000,00
CAÇAMBA FORD/CARGO 1317 E	NXV 1149	2011	Diesel	Km/l	3	5.000	Variável	26	192,31	1666,67	5	8333,33
CAMINHÃO IVECO/TECTOR 15 - 210	SOD 8B81	2025	Diesel	Km/l	3,7	3.000	Variável	26	115,38	810,81	5	4054,05
TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		-	Diesel	L/h	10	208	Variável	26	8,00	2080,00	5	10400,00
TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		-	Diesel	L/h	10	208	Variável	26	8,00	2080,00	5	10400,00
TRATOR SOLIS-75 4X4		2025	Diesel	L/h	10	208	Variável	26	8,00	2080,00	5	10400,00
RETROESCAVADEIRA JCB		-	Diesel	L/h	10	208	Variável	26	8,00	2080,00	5	10400,00
RETROESCAVADEIRA CAT 416E		-	Diesel	L/h	12	208	Variável	26	8,00	2496,00	5	12480,00
PATROL CASE 845B		-	Diesel	L/h	25	208	Variável	26	8,00	5200,00	5	26000,00
PATROL LIUGONG		2025	Diesel	L/h	25	208	Variável	26	8,00	5200,00	5	26000,00
RETROESCAVADEIRA 2 XC870BR-1 XCMG		2024	Diesel	L/h	10	208	Variável	26	8,00	2080,00	5	10400,00
FIAT/STRADA FREEDOM CD13	SNY 6B39	2024	Gasolina	Km/l	10	5.000	Variável	30	166,67	500,00	5	2500,00
CITROEN/C3 LIVE 1.0	UHL 6A04	2026	Gasolina	Km/l	12	5.000	Variável	30	166,67	416,67	5	2083,33
FIAT/STRADA FREEDOM CD13	SNY 6A39	2024	Gasolina	Km/l	10	5.000	Variável	30	166,67	500,00	5	2500,00
TOTAL										GASOLINA		7.083
TOTAL										DIESEL		144.879



Prefeitura de
Belém de Maria
AMAR, CUIDAR E SERVIR!

EDUCAÇÃO												
VEÍCULOS/MODELOS	PLACA	ANO	COMB.	MEDIDA DE CONSUMO	CONSUMO KM/L	(PREVISTO MÊS) KM/HORA	ROTA/INTINERÁRIO	DIAS MÊS	CONSUMO DIA/HORA	MÉDIA DE CONSUMO MÊS/HORA	QUANT /MÊS	QUANT.TOTAL
MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO	PGO 5053	2014	Diesel	Km/l	5	635	Fixa (Rota Escolar)	20	31,75	127	5	635,00
MICRO-ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	PEM 2644	2012	Diesel	Km/l	5	160	Fixa (Rota Escolar)	20	8,00	32	5	160,00
SPRINTER I/M.BENZ 415CDI RM	PDH 5192	2016	Diesel	Km/l	7,6	800	Variável (Rota Escolar)	20	40,00	105	5	526,32
MICRO-ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	PCE 3218	2015	Diesel	Km/l	5	420	Fixa (Rota Escolar)	20	21,00	84	5	420,00
MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	PEF 2485	2010	Diesel	Km/l	5	2.100	Fixa (Rota Escolar)	20	105,00	420	5	2100,00
MICRO-ÔNIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO	SNZ 3C64	2024	Diesel	Km/l	7	2.080	Fixa (Rota Escolar)	20	104,00	297	5	1485,71
MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO	SOD 7H70	2025	Diesel	Km/l	6	640	Fixa (Rota Escolar)	20	32,00	107	5	533,33
ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	PFE 2506	2011	Diesel	Km/l	3	2.460	Variável	20	123,00	820	5	4100,00
ÔNIBUS IVECO/BUS 15-210E-C	SOD 8A53	2025	Diesel	Km/l	3,5	2.460	Fixa (BELÉM DE MARIA/PALMARES -> Universitário)	20	123,00	703	5	3514,29
ÔNIBUS IVECO/BUS 15-210E-C	SOS 3G12	2026	Diesel	Km/l	3,5	7.960	Fixa (BÉLEM DE MARIA/CARUARU-> Universitário)	20	398,00	2274	5	11371,43
ÔNIBUS IVECO/BUS 15-210E-C	SOI 2D01	2025	Diesel	Km/l	3,5	2.634	Fixa (Rota Escolar)	20	131,70	753	5	3762,86
CAMINHÃO VW/8.160 DRC 4X2	PDE 0008	2015	Diesel	Km/l	3,5	7.000	Variável (DISTRITO BATATEIRA/CARUARU -> Universitário)	20	350,00	2000	5	10000,00
MICRO-ÔNIBUS AGRAL/MARRUA AM200 MOP8	SOS 8J16	2025	Diesel	Km/l	9	800	Fixa (Rota Escolar)	20	40,00	89	5	444,44
ÔNIBUS GRANDE IVECO/BUS 10-190E	UHL 5E78	2025	Diesel	Km/l	5,5	1.410	Fixa (Rota Escolar)	20	70,50	256	5	1281,82
MICRO-ÔNIBUS VW/NEOBUS 8.180E	SOT 3E45	2025	Diesel	Km/l	5,5	1.760	Variável (Rota Escolar)	20	88,00	320	5	1600,00



Prefeitura de
Belém de Maria
AMAR, CUIDAR E SERVIR!

MICRO-ÔNIBUS VW/NEOBUS 8.180E	SOY 8F08	2025	Diesel	Km/l	5,5	1.560	Variável (Rota Escolar)	20	78,00	284	5	1418,18
ÔNIBUS GRANDE IVECO/BUS 15-210E-C	UHU 6G80	2026	Diesel	Km/l	3,5	2.800	Fixa (BELÉM DE MARIA/CARUARU -> Universitário)	20	140,00	800	5	4000,00
ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	PGH 8253	2014	Diesel	Km/l	3	3.000	Fixa (Rota Escolar)	20	150,00	1000	5	5000,00
MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO	PGH 7783	2014	Diesel	Km/l	5	1.760	Variável	20	88,00	352	5	1760,00
ÔNIBUS GRANDE IVECO/BUS 10-190E	SOC 5D42	2025	Diesel	Km/l	4	2.500	Variável (Rota Escolar)	20	125,00	625	5	3125,00
ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	PGH 8253	2014	Diesel	Km/l	3	3.200	Variável (Rota Escolar)	20	160,00	1067	5	5333,33
FIAT/STRADA FREEDOM CD13	SNY6B69	2024	Gasolina	Km/l	10	4.000	Variável	30	133,33	400	5	2000,00
FIAT/STRADA FREEDOM CD13	SNY6B09	2024	Gasolina	Km/l	10	3.500	Variável	30	116,67	350	5	1750,00
									TOTAL	GASOLINA		3.750
									TOTAL	DIESEL		62.572



Prefeitura de
Belém de Maria
AMAR, CUIDAR E SERVIR!

SAÚDE												
VEÍCULOS/MODELO	PLACA	ANO	COMB.	MEDIDA DE CONSUMO	CONSUMO KM/L	(PREVISTO MÊS) KM/HORA	ROTA/INTINERÁRIO	DIAS MÊS	CONSUMO DIA/HORA	MÉDIA DE CONSUMO MÊS/HORA	QUANT/ MÊS	QUANT.TOTAL
FIAT/STRADA FREEDOM CD13	SNY 6C79	2024	Gasolina	Km/l	10	3.000	Variável	30	10,00	300	5	1500,00
FIAT ARGO	PGX 9887	2018	Gasolina	Km/l	11	2.000	Variável	30	6,06	182	5	909,09
FIAT/FIORINO MODIFICAR AB1	PDG 8932	2016	Gasolina	Km/l	10	1.000	Variável	30	3,33	100	5	500,00
FIAT/FIORINO MODIFICAR AB1	PDG 5292	2016	Gasolina	Km/l	10	1.500	Variável	30	5,00	150	5	750,00
FIAT/FIORINO ENDURANCE	RZH 4C26	2021	Gasolina	Km/l	10,6	3.000	Variável	30	9,43	283	5	1415,09
FIAT/FIORINO ENDURANCE	RZH 3B46	2021	Gasolina	Km/l	10,6	1.500	Variável	30	4,72	142	5	707,55
FIAT SCUDO I MOD AMB	SOH 5144	2023	Diesel	Km/l	11,9	5.500	Variável	30	15,41	462	5	2310,92
FIAT SCUDO I MOD AMB	SOH 2A64	2023	Diesel	Km/l	11,9	5.000	Variável	30	14,01	420	5	2100,84
SPRINTER I/M.BENZ 415 CD RM	PGH 6715	2012	Diesel	Km/l	7,6	3.000	Variável	0	0,00	395	5	1973,68
SPRINTER I/M.BENZ 415 CD RM	QYG 6B35	2019	Diesel	Km/l	7,6	2.500	Variável	30	10,96	329	5	1644,74
MASTER RENAUT	SOS 8G74	2024	Diesel	Km/l	9,8	1.000	Variável	30	3,40	102	5	510,20
SPRINTER I/M.BENZ 415 CD RM - TFD	PDH 5232	2016	Diesel	Km/l	7,6	2.750	Variável	20	18,09	362	5	1809,21
FIAT/DUCATO AMBULÂNCIA	PCF 6577	2016	Diesel	Km/l	7,9	1.200	Variável	30	5,06	152	5	759,49
FIAT/DUCATO MB COMF-14	PDG 5132	2017	Diesel	Km/l	10	3.120	Fixa (BELÉM DE MARIA/CARUARU -> Hemodiálise)	26	12,00	312	5	1560,00
FIAT/DUCATO MB COMF-19	SON 7E70	2025	Diesel	Km/l	9,8	8.000	Fixa (BELÉM DE MARIA/RECIFE -> TFD)	20	40,82	816	5	4081,63
FIAT/DUCATO MB COMF-19	SOO 7E85	2025	Diesel	Km/l	9,8	4.500	Fixa (BELÉM DE MARIA/PALMARES -> Hemodiálise)	30	15,31	459	5	2295,92
FIAT/TORO FREEDOM AT9 D	PCF 6507	2018	Diesel	Km/l	9,5	1.800	Variável	30	6,32	189	5	947,37
ONIBUS ODONTO 7100	KIZ 0244	2000	Diesel	Km/l	6	600	Variável	20	5,00	100	5	500,00
									TOTAL	GASOLINA		5.781,73
									TOTAL	DIESEL		20.494,01



Prefeitura de
Belém de Maria
AMAR, CUIDAR E SERVIR!

ASSISTÊNCIA												
VEÍCULOS/MODELOS	PLACA	ANO	COMB.	MEDIDA DE CONSUMO	CONSUMO KM/L	PREVISTO KM/MÊS	ROTA/INTINERÁRIO	DIAS MÊS	CONSUMO DIA/HORA	MÉDIA DE CONSUMO MÊS/HORA	QUANT/ MÊS	QUANT.TOTAL
FIAT MOBI LIKE	UHU 3H10	2026	Gasolina	Km/l	11	3.000	Variável	30	9,09	272,727	5	1363,64
FIAT/SIENA 1.4 (CONSELHO TUTELAR)	RZJ 7A81	2021	Gasolina	Km/l	9,7	4.000	Variável	30	13,75	412,371	5	2061,86
HONDA/CG150 FAN ESDI	PDE 0275	2015	Gasolina	Km/l	30	1.200	Variável	30	1,33	40,000	5	200,00
FIAT/STRADA FREEDOM CD13	SNY 6F09	2024	Gasolina	Km/l	10	2.000	Variável	30	6,67	200,000	5	1000,00
									TOTAL	GASOLINA		4.625,492
									TOTAL	DIESEL		0,000





Anexo III – Consumo Estimado por Secretaria Municipal 2026.

Setor/Veículo	Tipo de Combustível	Consumo Médio Mensal (litros)	Quantidade Contratada (litros)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Prefeitura	Diesel S10	28.976	144.880	R\$ 6,91	R\$ 1.001.120,80
	Gasolina Aditivada	1.417	7.085	R\$ 6,90	R\$ 48.886,50
Educação	Diesel S10	12.514	62.570	R\$ 6,91	R\$ 432.358,70
	Gasolina Aditivada	750	3.750	R\$ 6,90	R\$ 25.875,00
Saúde	Diesel S10	4.099	20.495	R\$ 6,91	R\$ 141.620,45
	Gasolina Aditivada	1.156	5.780	R\$ 6,90	R\$ 39.882,00
Assistência Social	Diesel S10	[X]	[X]	[X]	R\$ -
	Gasolina Aditivada	925	4.625	R\$ 6,90	R\$ 31.912,50
Total Geral					R\$ 1.721.655,95

1. Introdução

Este memorial tem como objetivo documentar e analisar o consumo de combustível das secretarias do Município de Belém de Maria/PE, para o ano de 2026, fornecendo uma base para o planejamento da aquisição de combustíveis nos anos seguintes.

2. Consumo Histórico de Combustível 2025.

- Total de Combustível licitado em 2025 (em litros e reais):**

Setor/Veículo	Tipo de Combustível	Consumo Médio Mensal (litros)	Quantidade Contratada (litros)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Prefeitura	Diesel	13.552	162.622,149	R\$ 5,78	R\$ 939.956,02
	Gasolina	208	2.500,000	R\$ 5,90	R\$ 14.750,00
Educação	Diesel	3.236	38.832,268	R\$ 5,78	R\$ 224.450,51
	Gasolina	313	3.750,000	R\$ 5,90	R\$ 22.125,00
Saúde	Diesel	1.643	19.712,301	R\$ 5,78	R\$ 113.937,10
	Gasolina	679	8.145,369	R\$ 5,90	R\$ 48.057,68
Assistência Social	Diesel	[X]	[Y]		R\$ -
	Gasolina	367	4.398,219	R\$ 5,90	R\$ 25.949,49
Total Geral					R\$ 1.389.225,81



2.1. Consumo Histórico de Combustível (outubro de 2024 à dezembro de 2024)

Aditivado/2024						
Descrição	Unidade	Pref	Fme	Fmas	Fms	Total
Gasolina Comum	Litros	3.500	3.500	2.250	8.625	17.875
Óleo Diesel S10	Litros	12.500	17.500	-	11.250	41.250

2.2. Consumo Geral (Agosto de 2023 à dezembro de 2024)

Consumo Total Por Secretaria/Ano – 2023/2024						
Descrição	Unidade	Pref	Fme	Fmas	Fms	Total
Gasolina Comum	Litros	17.500	17.500	11.250	43.125	89.375
Óleo Diesel S10	Litros	62.500	87.500	-	56.250	206.250

3. Metodologia Utilizada

A metodologia para o levantamento dos dados de consumo incluiu a coleta de registros de abastecimento de cada veículo e equipamento das secretarias, bem como a compilação de relatórios mensais de consumo.

4. Análise do Consumo

Tendências Mensais: Ao longo do ano de 2025 e 2026, o padrão de consumo de combustível manteve-se relativamente constante em todos os meses, sem variações significativas que pudessem ser atribuídas a eventos ou atividades específicas das secretarias o que ocorreu em um período de aproximadamente 12 meses (período do contrato originário e termo aditivo).

Variações Anuais: Apesar do consumo de combustível em 2025 e 2026 tem se mantido em grande parte estável ao longo do ano, foi necessário realizar aditivos para aumento de alguns contratos ao final do período. Isso indica que, embora o consumo geral tenha se assemelhado ao do ano anterior, as quantidades inicialmente contratadas não foram suficientes para cobrir integralmente as necessidades do ano, tendo em vista o aumento da frota municipal, levando à necessidade de ajustes contratuais para garantir o abastecimento contínuo. Contudo, ao longo do ano de 2024 a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação transitavam em rotas maiores devido o número reduzido de veículos do transporte escolar.

5. Projeção para 2026

Projeção para 2026: Dada a necessidade de aditivos para acréscimo de quantidades em contratos durante 2025, indicando a insuficiência do volume inicialmente contratado, projeta-se um aumento no consumo de combustível para 2026. Isso reflete tanto o crescimento contínuo das atividades das secretarias com o aumento do quantitativo de veículos e maquinários, quanto a tendência observada no ano anterior do número de frota, sugerindo a necessidade de uma alocação maior de recursos para atender adequadamente às



demandas futuras.

6. Conclusão

Com base na análise do consumo de 2023/2024/2025, recomenda-se um planejamento cuidadoso para a aquisição de combustíveis em 2026, considerando possíveis variações de preço e necessidades operacionais das secretarias.

Belém de Maria, 15 de julho de 2026.

De acordo:

Irys Thyally de Oliveira Florêncio
Secretária Municipal de Administração

Cicero Laurindo da Silva
Secretário Municipal de Educação

Josimario de Oliveira Moura
Secretário Municipal de Assistência Social

Maria Cristina Gonçalves Casale
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II - MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA/PE/PE, com sede na Rua Estrada do Ena, S/n, Centro, na cidade de Belém de Maria/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º , através do **Secretaria Municipal de Administração**, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria n.º de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional n.º, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de.....,especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação n.º/20*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:





Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantid a de Mínima	Valor Un	Prazo garanti a ou validade

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração de Belém de Maria/PE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias,



observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO



RESERVA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 005/2026.

5.2. Fica estabelecida a possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do § 4º do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, por igual período, desde que comprovado o interesse da Administração, mediante pesquisa de preços conforme art 23, da referida Lei, e anuência do Fornecedor.

5.3. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, admite-se, a renovação do quantitativo originalmente registrado, com vistas a atender às necessidades da Administração durante o período prorrogado, com base no Decreto Municipal nº 005/2026 e ACÓRDÃO TCE/PE. Nº 2259/2025.

5.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



5.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições



estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.14.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.14.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que



inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº



11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e



da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO



EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

(Assinatura do representante legal da empresa)





**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA/PE E A
EMPRESA**

O **Município de Belém de Maria/PE**, por intermédio o
(a).....(órgão interno contratante), com sede
no(a)
....., na cidade de...../Estado, inscrito(a) no
CNPJ sob o nº,
neste ato representado(a) pelo, Sr., portador(a) da Carteira de Identidade
nº....., expedida pela (o), e CPF nº....., doravante denominada
CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o
nº, sediado(a) na....., em..... doravante designada CONTRATADA,
neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
....., expedida pela (o), e CPF nº., tendo em vista o que consta no Processo nº
..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006,
resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante
as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de Combustíveis para atender a
....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do
Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à
proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:



EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()

ITENS		DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início a data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ().

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:



RUA ESTRADA DO ENA, S/N, BELÉM DE MARIA-PE, CEP 55440-000

(81) 97346-1620



belemdemaria@belemdemaria.pe.gov.br



10.184.703/0001-70



PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 60 (sessenta) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

São obrigações da Contratante:



11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3. São obrigações da Contratada:

11.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.3.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

11.3.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.3.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.3.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a



data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.3.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.3.1.8 Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

11.3.1.9 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.1.1.1 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.1.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.1.3 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa;

12.1.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos sub itens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

e) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem



prejuízos significativos para a Contratante;

f) Multa, nos seguintes termos:

b.1) Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

b.2) Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.

b.3) Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento;

b.4) O atraso na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da

b.5) Autorização de Fornecimento (AF);

b.6) O descumprimento do prazo definido de 30 (trinta) dias úteis para reparo do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega do(s) objeto(s) por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

b.7) O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

b.8) Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

b.9) As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

b.10) O eventual atraso no pagamento à CONTRATADA acarretará a CONTRATANTE, no



pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

g) Impedimento de licitar e contratar;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Belém de Maria/PE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.5.1 A contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta dolocitante, o Prefeitura Municipal de Belém de Maria/PE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e agravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos



específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, semprejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Lagoa dos Gatos/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Belém de Maria/PE, de de 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ANEXO IV

“MODELO” DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA - PE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

A empresa _____, inscrita no
CNPJ/MF sob _____ o nº _____ sediada na
_____ Telefone _____, fax _____, e-mail _____, por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA
expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) **anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em** qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;
- e) declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21.
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- g) Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas





convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

- h)** Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no Inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i)** Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

Local e Data

(Assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (ME ou EPP)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA - PE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, domiciliada no Endereço _____, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA – **ME** ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – **EPP**;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) ou II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (ME ou EPP)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA - PE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/20226**

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, domiciliada no Endereço _____, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

- a)** Se enquadra como MICROEMPRESA – **ME** ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – **EPP**;
- b)** A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) ou II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006;
- c)** Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Assinatura do representante legal da empresa)